

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 17/2017, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO Nº 06/2016, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2016

Processo nº 062/2017
Aditivo Contratual nº 17/2017
Contrato nº 06/2016

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP**, CNPJ nº 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, 3357 – Centro, representada pelo seu Presidente, Vereador **Coronel JEAN CHARLES OLIVEIRA DINIZ SERBETO**, RG. nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04571-000, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, **Jéssica Ibanhes Pereira**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF n. [REDACTED], doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 Prorroga o prazo do Contrato nº 06/2016 por 12 (doze) meses, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para pesquisas das intimações publicadas nos Diários Oficiais da União e do Estado de São Paulo em nome da Câmara Municipal de São José do Rio Preto conforme relação anexa à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

2.1 O valor da despesa global será de R\$ R\$ 2.844,60 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

2.2 O valor da despesa mensal será de R\$ R\$ 237,05 (duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos).



CLÁUSULA 3ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

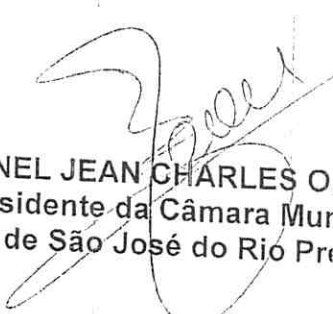
3.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica.


CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

4.2 Este termo de aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 06/2016, para todos os fins de direito.

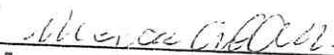

São José do Rio Preto, 28 de agosto de 2017.

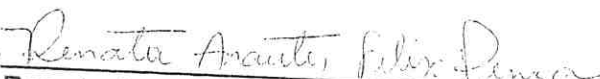

Ver. CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO
Presidente da Câmara Municipal
de São José do Rio Preto


Jéssica Ibanhes Pereira
RG: :
CPF

JESSICA IBANHES PEREIRA
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1- 
Marcos Aurélio Simal Alves
RG: 

2- 
Renata Arantes Felix Pessoa
RG: 